



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº

/2024

Autoriza o poder público municipal a disponibilizar pelo menos um intérprete de Libras para os atendimentos as pessoas com deficiência parcial/total auditiva nos Hospitais, Maternidades e unidades de atendimento 24 horas de São João de Meriti.

O VEREADOR signatário, no uso da sua função que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica autorizada a presença de, no mínimo, um intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas emergências de hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), e demais unidades de saúde públicas e privadas do Município de São João de Meriti.

Art. 2º As unidades de saúde deverão fornecer treinamentos periódicos aos funcionários para melhorar a comunicação com pacientes surdos, garantindo o atendimento humanizado e eficaz.

Art. 3º Além dos intérpretes, as unidades deverão contar com sistemas de comunicação assistiva, como painéis digitais que permitam a interação em Libras e escrita, ampliando o acesso à informação para pessoas com deficiência auditiva.

Art. 4º Fica autorizada a instalação de sistemas de comunicação assistiva em órgãos públicos municipais, incluindo mas não se limitando a escolas, repartições públicas, e centros de atendimento ao cidadão.

**R. Defensor Público Zilmar Pinaud, 77 - Vilar dos Teles,
São João de Meriti - RJ, 25555-690**

Fone: (21) 2567-9994

site: <https://www.saojoaodemeriti.rj.leg.br>

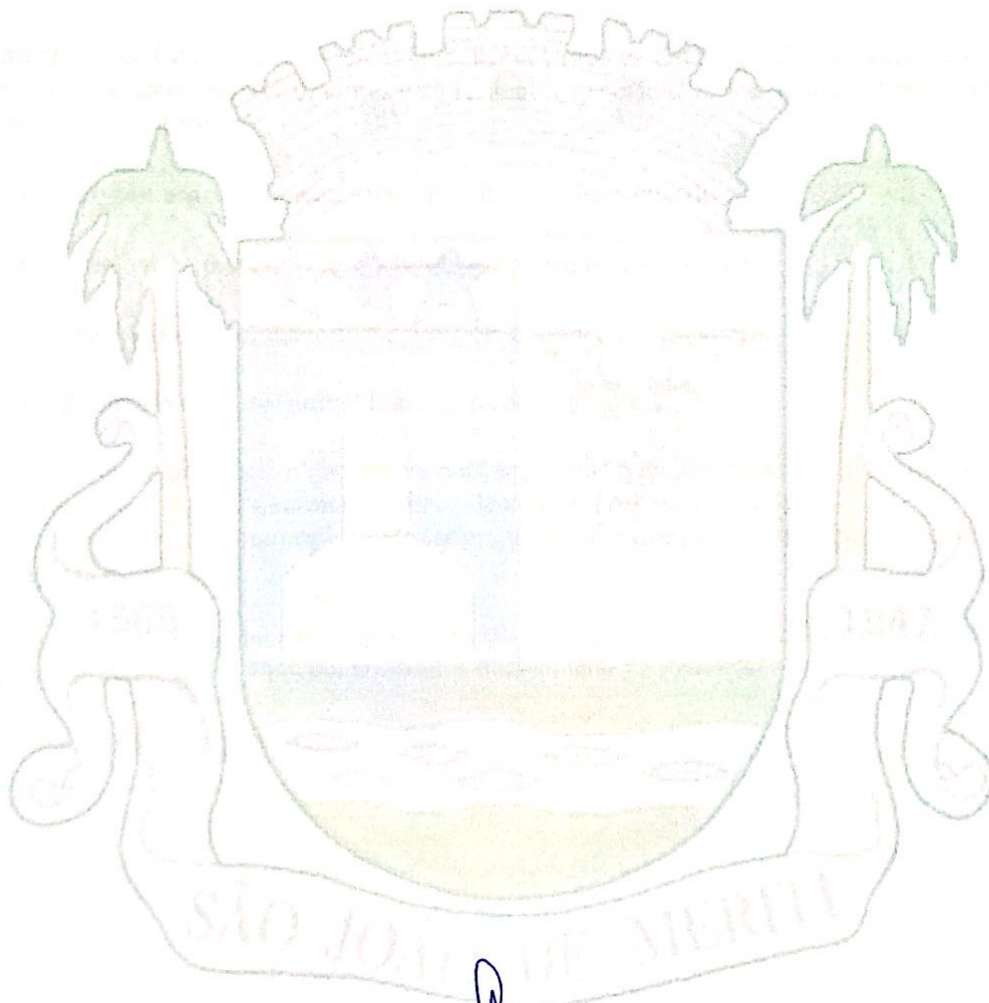


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Art. 5º O descumprimento desta Lei acarretará em advertência e, em caso de reincidência, multas progressivas a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2024.



Luiz Carlos Vicente de Paula

VEREADOR

PSD

R. Defensor Público Zilmar Pinaud, 77 - Vilar dos Teles,
São João de Meriti - RJ, 25555-690

Fone: (21) 2567-9994

site: <https://www.saojoaodemeriti.rj.leg.br>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa garantir a inclusão e acessibilidade para pessoas surdas, proporcionando um atendimento de qualidade nos serviços de saúde e facilitando o acesso a informações essenciais em órgãos públicos. Ao incluir intérpretes de Libras e sistemas assistivos, promovemos a equidade no atendimento, respeitando os direitos das pessoas com deficiência auditiva.

O intérprete de Libras é fundamental no Sistema Único de Saúde (SUS) para garantir a comunicação entre os colaboradores e os pacientes, especialmente os surdos. A presença do intérprete de Libras é:

- Garantir um atendimento mais qualificado e humanizado
- Promover a inclusão e acessibilidade no atendimento de saúde
- Melhorar a construção do diagnóstico, tratamento e prevenção
- Reduzir o risco de morte (por erro na comunicação)

A comunicação em Libras é importante porque permite que o paciente com deficiência auditiva indique sinais, sintomas e hábitos de vida ao profissional de saúde. Sem o intérprete, a comunicação pode ser prejudicada, o que pode afetar negativamente a assistência prestada.

O intérprete de Libras deve exercer a profissão com rigor técnico e zelar por valores éticos, como o respeito à pessoa humana, a honestidade e a discrição.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2024

Luiz Carlos Vicente de Paula

VEREADOR

**R. Defensor Público Zilmar Pinaud, 77 - Vilar dos Teles,
São João de Meriti - RJ, 25555-690**

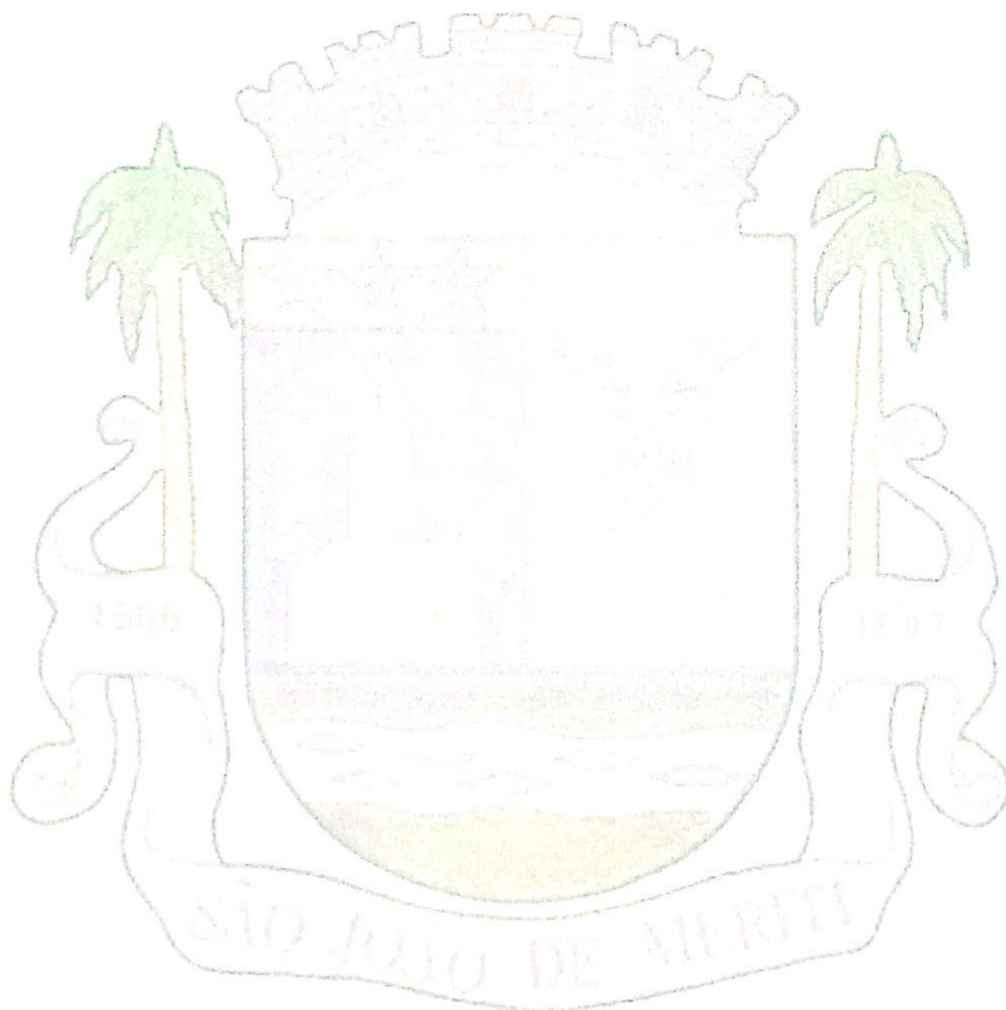
Fone: (21) 2567-9994

site: <https://www.saojoaodemeriti.rj.leg.br>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

PSD



**R. Defensor Público Zilmar Pinaud, 77 - Vilar dos Teles,
São João de Meriti - RJ, 25555-690**

Fone: (21) 2567-9994

site: <https://www.saojoaodemeriti.rj.leg.br>